

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

24 de abril de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306021283

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8740/2012

Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril:

1 — Designo o engenheiro Carlos Manuel Costa Pires para exercer, em regime de substituição, o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de junho de 2012.

25 de junho de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

ANEXO

Nota curricular

Carlos Manuel Costa Pires nasceu em Alvites, Mirandela, em 27 de outubro de 1971, terminou a sua licenciatura em Engenharia Agrícola em 1999, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), fez a sua pós-graduação em Gestão Empresarial em 2009 na UTAD.

Desde 2001 exerce funções na UTAD. De 2001 a 2005 lecionou e investigou na UTAD na área de Fitotecnia e Engenharia Rural. Desde 2004 é responsável pela coordenação e gestão de candidaturas a projetos em diferentes áreas do conhecimento, sendo também representante técnico da UTAD na relação com municípios, empresas e outras entidades. De 2004 a 2007 foi responsável pela coordenação e gestão de planos de formação no âmbito das ações integradas de base territorial: empregabilidade (AIBT) do Programa Operação Norte. Desde 2004, está requisitado ao Instituto de Trás-os-Montes para a Investigação e Desenvolvimento Agroindustrial (ITIDAI).

De 2005 a 2006 foi assistente convidado na Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV), na área de Engenharia Rural.

Em 2002, exerceu funções na Prossistemas, S. A., na fiscalização e controlo de campo e explorações agrícolas, nomeadamente no setor olivícola, na região do Norte, nos concelhos de Macedo de Cavaleiros, Mogadouro, Bragança, Miranda do Douro e Vimioso.

De 1998 a 2002, exerceu as funções na Geometral, S. A., no controlo às superfícies agrícolas na fiscalização e controlo de campo a explorações agrícolas, nomeadamente às superfícies agrícolas de culturas arvenses, bem como no atendimento (em gabinete) de agricultores, na região da Beira Interior, nos concelhos de Trancoso, Vila Franca das Naves, Figueira de Castelo Rodrigo, Almeida, Meda e Pinhel e nos diferentes concelhos da região do Minho. Participou na coordenação da implementação do SIG-Olivícola, na região de Trás-os-Montes e Alto Douro com responsabilidade direta nos concelhos (Vila Real, Sabrosa, Murça, Valpaços, Alijó, Chaves, Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Vinhais, Miranda do Douro, Vimioso, Mogadouro e Bragança). Foi responsável de campo na implementação do SIG-Vitivinicola nos concelhos de Évora e Reguengos de Monsaraz e, no Algarve, nos concelhos de Silves, Lagoa, Tavira, Vila Real de Santo António e Alcoutim. Foi ainda responsável de campo no cadastro de sobreiros, na região do Ribatejo e Oeste, em Santo Estêvão.

Desde 1997 a 2005 foi responsável pela gestão de uma exploração agropecuária na região de Trás-os-Montes.

De 1999 a 2007 participou em várias ações de formação profissional na área agrícola na qualidade de formador ou de coordenador.

Participou e também pertenceu à comissão organizadora de algumas ações de formação complementar, de vários cursos de formação profissional, e de várias eventos, nomeadamente em conferências, debates, feiras, *workshops*.

206207754

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação n.º 889/2012

O conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP) designado pelo Despacho n.º 4160/2012, de 14 de março de 2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 21 de março de 2012, com efeitos a partir de 12 de março de 2012, no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de março, e em conformidade com o previsto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, deliberou, na sua reunião de 12 de junho de 2012, o seguinte:

1 — Delegar nos dirigentes do IFAP a seguir discriminados:

a) Bernardo Nuno Oliveira Roque da Fonseca, Diretor do Departamento de Controlo;

b) João Luis da Costa Rito Dias Martins, Diretor do Departamento Financeiro;

c) Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha, Diretor do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos; para aplicação no âmbito estrito das respetivas unidades orgânicas, as seguintes competências:

1.1 — Competências gerais de gestão, para:

a) Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais que lhe estão afetos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objetivos e as atividades dos serviços dependentes;

b) Autorizar dispensas por um dia aos trabalhadores que devam frequentar colóquios, reuniões, simpósios e outras solicitações externas, não previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo, desde que não haja inconveniência para o serviço e que não ultrapassem o máximo de três dias por ano e por trabalhador;

c) Autorizar a dispensa prevista no n.º 3 do artigo 125.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

d) Justificar faltas ou ausências, de acordo com as normas legais aplicáveis;

e) Autorizar deslocações no território nacional, bem como as despesas a elas inerentes, até ao limite de € 1.500,00, nos termos das normas legais aplicáveis.

f) Assinar a correspondência corrente, entendendo -se por tal a que não implique a criação de responsabilidades financeiras para o IFAP, a que transmita atos definitivos e executórios competentemente praticados e a que não seja dirigida aos membros do Governo, aos respetivos gabinetes, a outros órgãos de soberania, à administração do Banco de Portugal, aos conselhos de gestão de instituições financeiras e de crédito ou a outras instituições congêneres e às instituições comunitárias;

g) Emitir certidões, com exceção das certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva, ao abrigo dos artigos 62.º e 63.º do CPA e da alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, de documentos arquivados no respetivo departamento, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como autorizar a restituição de documentos aos interessados;

h) Autorizar, conjuntamente com um responsável da unidade, preferencialmente o da respetiva área, despesas correntes e de funcionamento de valor igual ou inferior a € 2.500,00, mediante prévia declaração de cabimento orçamental, prestada pelo competente serviço do IFAP, com exceção dos casos a coberto do fundo de maneiço;

i) Autorizar, conjuntamente com um responsável da unidade, preferencialmente o da respetiva área, o pagamento de despesas correntes e de funcionamento de valor igual ou inferior a € 10.000,00 desde que resultem de contratos previamente aprovados pelo Conselho Diretivo;

j) Representar o IFAP, no âmbito das atividades dos respetivos Departamentos.